



UFRPE
MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DE CONSULTA AOS CARGOS DE
COORDENADOR E SUBSTITUTO EVENTUAL DO CURSO DE
COORDENAÇÃO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
UFRPE/SEDE**

EDITAL 01/2020

A Comissão designada pelo Colegiado de Coordenação do Curso de Licenciatura em PEDAGOGIA, da Universidade Federal Rural de Pernambuco, constituída pelos docentes constituída pelos docentes: Carmi Ferraz Santos (Presidente), Ana Catarina dos Santos Pereira Cabral (Relatora) e Aristeu Portela Júnior (Docente Suplente), e os discentes Eulla Paula Barbosa do Nascimento Alencar (Discente Titular) e Maria de Fátima da Costa Cordeiro Henrique Pereira (Discente Suplente), comunica à comunidade do Curso de Licenciatura em PEDAGOGIA que no período de 09 a 23/12/2020 **estarão abertas as inscrições** para os cargos de Coordenador e Substituto Eventual do Curso de Licenciatura em PEDAGOGIA, para o biênio 2021-2023, devendo a **consulta realizar-se no dia 26/01/2021 (terça-feira)**, obedecendo às Normas da Consulta aprovadas e abaixo descritas, assim como o cronograma em anexo.

NORMAS DA CONSULTA

I- Da organização da Consulta:

Art. 1º - A Organização será de exclusiva responsabilidade da Comissão de Consulta composta de três membros, por três componentes, sendo dois docentes (titulares e um suplente) e um discente (titular e suplente) do Curso de Graduação do Curso Licenciatura em Pedagogia da UFRPE, a qual terá amplos poderes no que concerne à consulta.

II- Das Inscrições e dos Candidatos:

Art 2º - As inscrições, que ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Consulta, serão realizadas no período de 09 a 23/12/2020, através do e-mail da coordenação do curso coordenacao.lp@ufrpe.br até às **17h00 do dia 23/12/2020**.

Art 3º - Só serão aceitas inscrições para Coordenador quando acompanhadas do nome do respectivo Substituto Eventual.

Art. 4º - Poderão candidatar-se aos cargos de Coordenador e Substituto Eventual os docentes efetivos da UFRPE, que atendam ao regime de 40 horas semanais, com ou sem DE, e que tenham lecionado no curso em pelo menos um semestre, nos últimos dois anos que antecederem a consulta, conforme preceitua o art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 050/2020, do Conselho Universitário da UFRPE.

Parágrafo único: as chapas, ao se inscreverem, tacitamente acatam estas normas.

III- Da Comissão de Consulta:

Art. 5º - Compete à Comissão de Consulta:

I – Estabelecer as regras da consulta e submetê-las Colegiado Geral de Coordenação do curso de **Licenciatura em PEDAGOGIA** para aprovação e, em seguida, divulgá-las com antecedência mínima de quinze dias da data de início das inscrições das chapas, compostas por um candidato(a) e seu(sua) substituto(a) eventual.

II – Receber os formulários de inscrições online dos candidatos.

III – Incluir nas regras da consulta os limites na forma de divulgação das propostas dos candidatos, visando à manutenção da ordem, conduta ética e do respeito no campus universitário, como também, zelando pelo patrimônio da instituição, para que não seja danificado com afixação de cartazes ou materiais de qualquer natureza, durante todo o processo de consulta.

IV – Definir e organizar o processo de consulta online: solicitar a criação de usuário administrativo no sistema de votação online, Helios Voting, à Secretaria de Tecnologias Digitais (STD), incluindo a portaria de nomeação da Comissão de Consulta.

V – Configurar no sistema Helios Voting, com início e término da consulta, as urnas para cada categoria com numeração e título da(s) chapa(s) com nomes dos(as) respectivos(as) candidatos(as), mais a opção de voto NULO e voto em BRANCO, e a lista dos(as) eleitores(as) aptos a votar, como também gerar e guardar as chaves de segurança da consulta, apurar os resultados e gerar os relatórios finais.

VI – Assegurar que todos(as) os(as) eleitores(as) sejam cadastrados(as) com o e-mail institucional (@ufrpe.br)

VII – Decidir os critérios acerca de impugnação de urnas.

VIII – Coordenar a apuração e divulgar os resultados da consulta.

IX – Deliberar sobre recursos interpostos.

X – Zelar pelo cumprimento das normas contidas neste regulamento

IV- Dos Eleitores;

Art. 6º - Para a escolha de Coordenador(a) de Curso de Graduação, poderão participar os docentes responsáveis por ministrar disciplinas no respectivo Curso de Graduação no semestre letivo em que estiver sendo realizada a consulta e todos os docentes lotados no departamento ao qual o curso de Graduação está vinculado e os discentes regularmente matriculados no referido curso.

Art. 7º – O eleitor deverá votar no sistema de votação com login e senha pessoal e intransferível, através do endereço eletrônico disponibilizado pela Comissão de Consulta.

V- Da eleição;

Art. 8º - A Consulta será realizada no dia 26/01/2021, no horário de 9 horas às 17h, em endereço eletrônico designada e publicizado previamente pela Comissão de Consulta.

Art. 9º- A Comissão de Consulta deverá designar um servidor e um discente da UFRPE para atuarem como Presidente e Secretário durante o processo, não podendo recair a designação em pessoas que estejam participando do processo como candidato.

§ 1o – O(a) Secretário(a) deverá lavrar ata relatando todas as ocorrências do processo da consulta.

§ 2o – A ata deverá ser assinada pelos Presidente, Secretário e componentes de Comissão de Consulta, incluindo aqueles que atuarem em substituição aos que foram originalmente designados.

Art. 10º. A votação será exercida através de sistema eletrônico, diferenciada para cada segmento da comunidade universitária.

VI - Da Apuração e dos Resultados Finais;

Art. 11º - Após o encerramento da consulta, a apuração deverá ocorrer imediatamente e ser transmitida de forma online em endereço previamente designado pela Comissão de Consulta.

§ 1o – A apuração deverá ocorrer em sessão pública, sob a Presidência da Comissão de Consulta, com apresentação dos indicadores constantes no relatório final da eleição.

§ 2o – O resultado da consulta deverá ser divulgado em endereço eletrônico e horário designados e publicizados pela Comissão de Consulta.

Art. 12º. – A apuração do resultado final será realizada considerando o número de votos auferidos por cada candidato, por segmento universitário: docentes, técnicos administrativos e discentes, cabendo à Comissão de Consulta incluir no seu relatório final, em ordem decrescente, os nomes dos candidatos com a respectiva pontuação e classificação.

Parágrafo Único – Havendo empate em qualquer ordem de classificação, será utilizada como critério de desempate primeiramente a condição de maior temporariedade no exercício do magistério na UFRPE e, caso o empate permaneça, será utilizada a maior idade cronológica dos candidatos.

Art. 13º. – A Comissão de Consulta deverá remeter o processo administrativo relativo à consulta, com o seu relatório final, à Presidência do CCD do Curso de Licenciatura em Pedagogia.

Parágrafo Único – Após receber o processo, as autoridades acima deverão convocar, de imediato, o CCD CCD) para elaborar a lista tríplice a ser encaminhada ao(à) Magnífico(a) Reitor(a), que deve ser encabeçada pelos candidatos da chapa mais votada, seguida das demais chapas, em ordem decrescente e completadas com outros nomes indicados pelos respectivos conselhos ou colegiados, se o número de chapas inscritas for inferior a 03 (três).

Art. 14º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de consulta.

Recife, 23 de novembro de 2020


Profa. Carmi Ferraz Santos
(Presidente)

ANEXO I



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**

**CRONOGRAMA DE CONSULTA PARA COORDENAÇÃO
DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
BIÊNIO 2021/2023**

Atividades	Datas
Divulgação das regras da consulta - Edital	23/11/2020 a 07/12/2020
Inscrição das Chapas	09 a 23/12/2020 até às 17h
Homologação das Inscrições	23/12/2020 às 19h
Período da Propaganda Eleitoral	11 a 25/01/2021
Consulta Eleitoral	26/01/2021 Horário: 9h às 12h 14h às 17h
Apuração e Resultado	26/01/2021 às 19h

ANEXO II



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**

ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E SUBSTITUTO EVENTUAL DO
CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
BIÊNIO 2021-2023

INSCRIÇÃO DE CHAPA

NOME DOS CANDIDATOS:

COORDENADOR (A) _____

SUBSTITUTO EVENTUAL _____

ASSINATURA DOS CANDIDATOS

COORDENADOR

SUBSTITUTO EVENTUAL

Recife, de dezembro de 2020.